

PORTARIA GPME Nº 79 /2024

Esperantina (PI), 17 de Junho de 2024.

*“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.”*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

**CONSIDERANDO** que a servidora pública Sra. RITA LUCIA COSTA LOPES, CPF nº 742.224.223.04, RG nº 1.328.666 – SSP/PI, matrícula nº 1228324192, é titular do cargo efetivo de ZELADORA do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Esperantina;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 026/2024 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

**CONSIDERANDO** que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 23 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

**RESOLVE:**

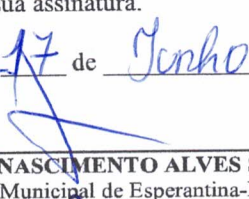
**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. RITA LUCIA COSTA LOPES, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 1.906,20 (hum mil, novecentos e seis reais e vinte centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

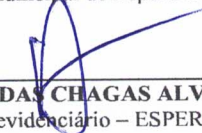
| DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE                                                                                                                                          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>A. VENCIMENTO</b> , conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.480/2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina.   | R\$ 1.412,00        |
| <b>B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO</b> , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI. | R\$ 494,20          |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>                                                                                                                                           | <b>R\$ 1.906,20</b> |
|                                                                                                                                                                                    |                     |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b>                                                                                                                               | <b>R\$ 1.906,20</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 17 de Junho de 2024.

  
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO  
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

  
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO  
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV